

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROGRAMA DE BOLSAS DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - FUMDES

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/SED/2010

CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE BOLSAS DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – FUMDES

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina – SED, atendendo as disposições da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, lança esta Chamada Pública e convida os alunos matriculados em Programas Presenciais de Pós-graduação para concorrerem a **Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado**, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o regulamento do Anexo II, do Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 18.704.

1 OBJETIVO GERAL

Conceder Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, por meio dos recursos provenientes do FUMDES, visando à formação de especialistas, mestres e doutores como forma de contribuir para o fortalecimento, nas IES atendidas, de grupos de pesquisa que respondam às necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento econômico e social e das potencialidades regionais.

2 DOS RECURSOS

Os recursos para o pagamento das Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado correspondem a 20% (vinte por cento) do montante do FUMDES, conforme inciso II, do art. 6º, da Lei Complementar nº 407/2008. Os recursos do FUMDES estão previstos em Lei Orçamentária Anual – LOA.

3 DO REPASSE DOS RECURSOS

O repasse dos recursos destinados ao pagamento das Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado será efetuado pela Secretaria de Estado da Educação, através de depósito em conta bancária do aluno aberta especificamente para esse fim no Banco do Brasil.

4 DOS CANDIDATOS

Poderão participar do processo seletivo desta Chamada Pública alunos regularmente matriculados em programa de pós-graduação na modalidade presencial, *stricto sensu*, devidamente credenciado junto ao MEC ou ao CEE-SC ou selecionado em programa de pós-graduação na modalidade presencial, *lato sensu*, em IES devidamente credenciada junto ao MEC ou ao CEE-SC e com sede no Estado de Santa Catarina.

5 DOS CRITÉRIOS

Para a concessão de Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, o candidato deve ter cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral ou supletiva, residir há dois anos no Estado de Santa Catarina.

6 DA DOCUMENTAÇÃO

Para concorrer a uma bolsa de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado o candidato deverá entregar **INCONDICIONALMENTE** os seguintes documentos abaixo relacionados:

I – Histórico Escolar do Ensino Médio;

II – Declaração de recebimento de bolsa integral ou supletiva, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que frequentou o Ensino Médio em instituição privada de ensino;

III – Comprovante de residência dos últimos dois anos em Santa Catarina. Para comprovar a residência o candidato deverá apresentar o 1º e o 12º comprovante de cada um dos dois últimos anos. Serão aceitos como comprovantes de residência contas de água ou de luz ou de telefone;

IV – Comprovante de matrícula como aluno regular do programa de pós-graduação na modalidade presencial e comprovante de frequência do semestre 2010.1. Do comprovante de matrícula deverão constar obrigatoriamente o ato de credenciamento e/ou de credenciamento da Instituição e do Curso, modalidade do curso, período/semestre letivo no qual o aluno se encontra matriculado;

V - Histórico Escolar da graduação;

VI – Termo de compromisso preenchido e assinado no qual o candidato assume as responsabilidades previstas no art. 12 deste regulamento, caso venha a ser selecionado;

VII – Cadastro de solicitação de bolsa de estudos de pós-graduação do FUMDES (Art. 171 da CE) disponível em www.sed.sc.gov.br:

a) preenchido e encaminhado *on line*,

b) impresso e assinado pelo aluno solicitante e pelo coordenador do programa de pós graduação, com o carimbo da instituição,

c) acompanhado de cópia impressa diretamente do Curriculum Vitae da Plataforma Lattes;

VIII – A comprovação das atividades acadêmicas (publicações, participação em grupos de pesquisas, monitoria, projeto de extensão e prêmios recebidos), prevista no inciso VI, do artigo 9º, do regulamento do Anexo II, do Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.704, será exigida somente quando o solicitante for habilitado/selecionado para o recebimento da bolsa.

7 DO LOCAL DA INSCRIÇÃO

A documentação prevista no item 6 desta Chamada Pública pode ser:

I - endereçada à **Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Educação Superior**. Rua Antônio Luz, 111 - Sala 605 – Centro – Florianópolis – SC. CEP: 88.010-410;

II - protocolada na **Secretaria de Estado da Educação (1º andar- protocolo geral) para a Diretoria de Educação Superior**.

8 DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ASSUMIDAS PELOS BOLSISTAS

Os bolsistas do Programa de Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado do FUMDES deverão assumir os compromissos previstos no art. 12 do regulamento do Anexo II, do Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.704.

9 DAS BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO

9.1 A concessão de Bolsas de Pós-graduação, na modalidade presencial, em nível de especialização, mestrado e doutorado se efetivará mediante seleção e classificação do candidato por comissões “Ad Hoc”, de acordo com o § 1º do art. 6º da lei Complementar nº 407/2008, considerando as exigências do art. 8º e do art. 9º do anexo II do Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 18.704.

9.2 O valor mensal de cada Bolsa de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado corresponderá ao valor de:

I - em nível de especialização - 50% (cinquenta por cento) do valor da bolsa de mestrado estabelecido pelo CNPq, vigente no mês de dezembro do ano anterior;

II - em nível de mestrado – o valor da bolsa estabelecido pelo CNPq vigente no mês de dezembro do ano anterior;

III - em nível de doutorado – o valor da bolsa estabelecido pelo CNPq vigente no mês de dezembro do ano anterior.

9.3 O prazo de duração da Bolsa de Pós-graduação, devidamente descontado o tempo decorrido entre a primeira matrícula como aluno regular do referido programa e o início do recebimento da bolsa, a contar de junho de 2010, que será no máximo de:

I - 18 parcelas para os cursos em nível de especialização.

II - 24 parcelas para os cursos de mestrado e

III - 36 parcelas para os cursos de doutorado.

9.4 O número de Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado para o ano de 2010 corresponderá ao indicado no quadro a seguir:

Item	PROGRAMA	Nº DE BOLSAS	VALOR MENSAL
01	ESPECIALIZAÇÃO	90	600,00
02	MESTRADO	30	1.200,00
03	DOUTORADO	12	1.800,00
	TOTAL DE BOLSAS	132	

9.5 Serão classificados cinco SUPLENTEs - habilitados nessa condição -, em cada nível de pós-graduação, até a publicação da Nova Chamada Pública de mesmo objeto. No decorrer desse período, estes candidatos poderão ser chamados a qualquer tempo.

10 DO PROCESSO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

O processo de análise e avaliação está fundamentado nos Art. 8º, 9º e 11º do anexo II, do Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, e ocorrerá em duas etapas:

I - 1ª ETAPA – COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL – Para concorrer às Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, o candidato deverá apresentar a documentação estabelecida no item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO – da presente chamada pública. As inscrições indeferidas nessa etapa estão automaticamente eliminadas.

II - 2ª ETAPA – COMPROVAÇÃO DE MÉRITO - Para concorrer às Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, o candidato deverá ser **habilitado na primeira etapa e atender os critérios estabelecidos no art. 11, do anexo II**, do Decreto nº 2.672, quais sejam:

- Relevância da área de conhecimento para o desenvolvimento científico e tecnológico nas diferentes regiões do Estado;
- Prioridade para a área de conhecimento que atende ao Plano de Desenvolvimento Regional definido pelo Conselho de Desenvolvimento Regional;
- Originalidade e inovação, viabilidade técnica e econômica do projeto;
- Responsabilidade e abrangência social do curso para a região do candidato;
- Índice de desempenho satisfatório na graduação;
- Relevância das atividades acadêmicas.

11 DA PUBLICAÇÃO

A SED fará publicar no Diário Oficial do Estado e no *site* da Secretaria de Estado da Educação (<http://www.sed.sc.gov.br>) a relação dos candidatos selecionados e classificados para o programa de Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado.

12 DOS RECURSOS

As solicitações de recurso deverão ser dirigidas à Comissão *Ad Hoc* e protocoladas no prazo de três dias úteis a contar da data de publicação dos selecionados em cada etapa. Os Pedidos deverão ser ingressados por escrito (via requerimento) e protocolados na Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Educação Superior ou postados via Correios, endereçados à Rua Antônio Luz, 111 - sala 605 – Centro – Florianópolis - SC. CEP 88.010-410.

13 DO PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

Esta Chamada Pública tem validade de **10 de março a 09 de abril de 2010**.

14 DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto nº 307/03 e alterações posteriores e demais normas do Governo Estadual.

14.2 A concessão da Bolsa de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado será cancelada pela SED por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

14.3 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SED seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4 Não terá direito à impugnação dos termos desta Chamada Pública aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

14.5 A SED reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

14.6 Eventuais esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: bolsafumdes@sed.sc.gov.br

Florianópolis 09 de março de 2010.

Paulo Roberto Bauer
Secretario de Estado da Educação